



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 286 • Barra do Piraí, 02 de outubro 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Republicada por ter saído com incorreto nos Anexos I e II
BM nº 284 de 29/09/09

LEI MUNICIPAL Nº 1570 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: “Dispõe sobre a criação e alteração dos quantitativos dos cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, objetivando o Concurso Público e, das outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a criação e alteração dos quantitativos dos cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí constantes do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º A jornada de trabalho semanal, o quantitativo, o nível de escolaridade e os vencimentos encontram-se previstos nos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante e complementar da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da

aplicação desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRIAÇÃO DE CARGOS

Mensagem nº 037/GP/2009

Projeto de Lei nº 084/2009

Autor: Executivo Municipal

pgm/hff/cms

Cargos	Quant.	Salário	Jornada de trabalho (horas semanais)
NÍVEL SUPERIOR			
Analista de Gestão Imobiliária	1	1.348,73	40
Analista de TI	1	1.348,73	40
Analista em Gestão Pública	12	1.348,73	40
Analista em Gestão de RH	1	1.348,73	40
Auditor interno	1	1.348,73	40
Engenheiro Agrônomo	1	1.348,73	40
Engenheiro Ambiental	1	1.348,73	40
Engenheiro de Trânsito	1	1.348,73	40
Fisioterapeuta	1	1.348,73	30
Pedagogo-Orientador pedagógico	22	596,70	16
Pedagogo-Psicopedagogo	3	596,70	16
Professor I - Música	1	596,70	16
Químico	1	1.348,73	40
Sanitarista	1	1.348,73	40
Turismólogo	1	1.348,73	40
NÍVEL MÉDIO			
Assistente de Creche	40	492,90	40
NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO			
Assistente Técnico de Gestão	27	537,85	40
Técnico em Agrimensura	1	537,85	40
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Auxiliar de Atendimento	4	492,90	40
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Guardião de Rio	5	492,90	40

ANEXO II – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Cargos	Quant.	Salário	Jornada de trabalho (horas semanais)
NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social	1	1.348,73	40
Bibliotecário	1	1.348,73	40
Biólogo	1	1.348,73	40
Cirurgião Dentista - Clínica Geral	2	1.348,73	24
Cir. Dent. - Tr. Buco Max-Facial	1	1.348,73	24
Contador	2	1.348,73	40
Enfermeiro	1	1.348,73	40
Farmacêutico	1	1.348,73	40
Fiscal de Tributos	1	1.348,73	40
Fonoaudiólogo	1	1.348,73	24
Médico Clínico Médica	2	1.348,73	20
Médico Psiquiatra	3	1.348,73	20
Médico Radiologista	1	1.348,73	20
Médico Veterinário	1	1.348,73	20
Nutricionista	1	1.348,73	40
Pedagogo-Orientador educacional	20	596,70	16
Professor I - Ciências	1	596,70	16
Professor I - Ed. Artística	3	596,70	16
Professor I - Educação Física	3	596,70	16
Professor I - Geografia	3	596,70	16
Professor I - História	3	596,70	16
Professor I - Inglês	1	596,70	16
Professor I - Matemática	3	596,70	16
Professor I - Português	3	596,70	16
Psicólogo	4	1.348,73	24
Terapeuta Ocupacional	1	1.348,73	30
NÍVEL MÉDIO			
Agente Administrativo	10	492,90	40
Fiscal de Meio Ambiente	1	492,90	40
Fiscal de Posturas	5	492,90	40
Guarda municipal - feminino	2	492,90	40
Guarda municipal - masculino	8	492,90	40
Professor II - Ed. Inf. a 1º seg.	50	544,98	22,5
Secretário de Escola	5	492,90	40
NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO			
Técnico Agrícola	1	537,85	40
Técnico em Contabilidade	4	537,85	40
Técnico em Enfermagem	6	537,85	40
Técnico em Informática	10	537,85	40
Técnico em Laboratório	1	537,85	40
Técnico em Radiologia	1	537,85	24

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLÁUDIO VITÓRIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostro
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonalves do Nascimento

Cargos	Quant.	Salário	Jornada de trabalho (horas semanais)
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Auxiliar de Consultório Dentário	5	492,90	40
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Eletricista	1	492,90	40
Mecânico de Auto	1	492,90	40
Motorista	5	492,90	40
Operador de Máquinas Pesadas	1	492,90	40
Padreiro	8	492,90	40
Pinheiro de Parede	1	492,90	40
Aux. Serv. Gerais	10	492,90	40
Calceiteiro	2	492,90	40
Coveiro	1	492,90	40
Guardião de Rio	5	492,90	40
Merendeiro	10	492,90	40
Servente de Obras	30	492,90	40
Vigia	1	492,90	40

ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12370/2009**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que a TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa para DRENAGEM EM TUBOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA DIOGO DE MACEDO E CORONEL CRISTIANO ROCHA – DISTRITO DE IPIABAS – BARRA DO PIRAI - RJ, foi adiada “SINE DIE”. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 022/2009

PORTARIA Nº 586/2009

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

RESOLVE:

Interromper, a pedido a Portaria nº 217/2009 concedida através do processo

administrativo nº 05207/2009 de Licença s/vencimento, concedida ao servidor do Quadro Permanente, WINSTON ABITH TEIXEIRA, matrícula 3494, a partir de 23/09/2009.

EDINA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Barra do Piraí, 23 de SETEMBRO de 2009

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FPM	9.214,17	28/9/2009
FUNDEB	624,84	28/9/2009
FPM	6.313,12	29/9/2009
FUNDEB	126.484,07	29/9/2009
FPM	440.297,43	30/9/2009
REC. HIDRICOS	84.442,60	30/9/2009
FUNDEB	29.061,63	30/9/2009
TOTAL	696.437,86	

Barra do Piraí, 30 de setembro de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº. 038/2009
REF. PROCESSO Nº 9551/2009

Barra do Piraí, 25 de setembro de 2009.

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Empresa BREVES E MUNIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS CÁRNEOS LTDA – ME- CNPJ 05402494/0001-54, representada pelo Srs. LUIZ GERALDO MUNIZ-CPF 040.676.067-53 e FLÁVIO BREVES MUNIZ - CPF 032.934.507-92 a cumprir as condicionantes determinadas na CEA nº0009-09 conforme publicado no BOLETIM MUNICIPAL nº266 de 31 de julho de 2009.

Informamos ainda que:

1. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito à SMMAA;
2. As informações deverão ser feitas pela Empresa de forma declaratória;
3. A Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta notificação para que se pronuncie sobre o andamento do processo de Licenciamento Ambiental-condicionante “I” da CEA;
4. A validade da CEA nº0009/09 é de 1 (hum) ano, com vencimento em 29/06/2010 e não será revalidada, portanto, até esta data a empresa deverá estar com a Licença Ambiental regularizada;
5. O funcionamento da atividade sem o devido Licenciamento Ambiental acarretará em sanções previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº002 de 13 de maio de 2009.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despeno-me.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

À
BREVES E MUNIZ COMÉRCIO DE
PRODUTOS CÁRNEOS LTDA – ME

Estrada São João da Prosperidade, nº1000,
Distrito de Ipiabas
Barra do Piraí/RJ - CEP: 27170-000
SMMAA/MSACO/EAO

NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2009
REF. PROCESSO Nº 7693/2009

Barra do Piraí, 28 de setembro de 2009.

Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Empresa OFICINA DE MOLA ZICA LTDA – ME- CNPJ/MF nº 02.335.585/0001-26, localizada na Rodovia BR 393, Km 279, Box 06, Distrito da Califórnia, representada pelo Srs. SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA-CPF 118.571.377-87 e CÉZAR RIBEIRO DA SILVA - CPF 618.764.617-72 a informar à SMMAA, de forma declaratória e dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir da data de recebimento desta notificação, o cumprimento das condicionantes determinadas na CEA nº0015-09 expedida em 13/07/2009 conforme publicado no BOLETIM MUNICIPAL nº266 de 31 de julho de 2009.

Informamos ainda que:

1. O não cumprimento das condicionantes pode causar a anulação da CEA0015/2009;
2. O funcionamento sem a devida Licença Ambiental é considerada infração administrativa – art. 200, inciso I do Código Ambiental Municipal e crime ambiental – art. 60 da Lei 9605/98.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despeno-me.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

À
OFICINA DE MOLA ZICA LTDA – ME
Rodovia BR 393, Km 279, Box 06 – Distrito
da Califórnia
Barra do Piraí/RJ - CEP: 27165-000

SMMAA/MSACO/EAO

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL
NO CEA0029 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 13,14,15 e 16 do Processo Administrativo 08.879/2009, CERTIFICA que o COMÉRCIO DE GÁS de razão social COMÉRCIO DE GÁS CHAMA AZUL VBP LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.041.237/0005-70, localizado na Rua Ovídio de Melo, 310, Santana, Barra do Piraí, representado pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL, CPF 006.332.107-65, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO INSIGNIFICANTE e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não gera poluição sonora no seu estabelecimento;
2. faz uso de água fornecida pela empresa pública de abastecimento;
3. o lixo gerado é devidamente coletado; e
4. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo. Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOADAS PERMANENTEMENTE:

I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.

II. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor.

III. Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura a documentação das motos e carro do comércio.

IV. Manter a documentação e vistoria das motos e do carro em dia.

V. Instalar, em 60 (sessenta) dias, fossa para tratamento do esgoto gerado pelo banheiro da atividade.

VI. Desconsiderar a condicionante V caso exista fossa e apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo de 40 (quarenta) dias, exame da qualidade do efluente (samba da fossa) lançado na rede pública.

VII. Destinar o material somente para ferro velho devidamente licenciado.

VIII. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 30 dias, alternativa para esvaziamento dos botijões com vazamento.

IX. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 30 (trinta) dias, o nome e o contato da empresa/pessoa que recolhe os pneus.

X. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com lixo comum.

XI. Descartar as lâmpadas somente após orientação ou aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

XII. Restaurar o local de esvaziamento dos botijões com vazamento para maior segurança e fazer a cobertura do local.

XIII. Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para coleta.

XIV. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão.

XV. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de

Educamento Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar. Barra do Piraí, 20 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO CEA0036-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Processo Administrativo 11.316/2009, CERTIFICA que o RESTAURANTE de razão social TANIA QUEIROZ ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.634.058/0001-40, localizado na Rodovia BR 393, 47100, Bairro Minuano, representado pela Sra. TÂNIA QUEIROZ, CPF 950.311.207-97, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO INSIGNIFICANTE, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que alega:

1. destinar os resíduos sólidos gerados para coleta pública;
2. possui abastecimento de água garantido pela municipalidade;
3. não haver lançamento de poluentes atmosféricos;
4. não causar poluição sonora; e
5. tratar do esgoto gerado pelos banheiros.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOADAS PERMANENTEMENTE:

I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.

II. Cumprir o acordado no Termo de Compromisso TCA 003-09 assinado com a

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

III. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor.

IV. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, em 40 dias, exame da qualidade do efluente (samba da fossa) lançado na rede pública.

V. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com o lixo comum.

VI. Descartar as lâmpadas somente após orientação ou aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VII. Fazer a manutenção dos freezers e geladeiras somente com empresa devidamente capacitada.

VIII. Implantar a Coleta Seletiva de resíduos em seu estabelecimento destinando o material selecionado para a Cooperativa de Catadores, empresa de reciclagem devidamente licenciada ou Catador cadastrado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

IX. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão e no Termo de Compromisso assinado com o município.

X. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educamento Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraí, 01 de Setembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0037 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 14, 15 e 16 do Processo Administrativo 11.411/2009, CERTIFICA que a OFICINA de razão social V 8 AUTO CENTER, inscrito no CNPJ sob o número 10.905.548/0001-34, localizado na Rua Dr. Luiz Teixeira Neto, 46, Bairro Nossa Senhora Santana, representado pelo Sr. GILBERTO ALVES TEIXEIRA, CPF 032.931.177-63, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que alega:

1. destinar os resíduos sólidos gerados para coleta pública;
2. possui abastecimento de água garantido pela municipalidade;
3. não causar poluição sonora;
4. tratar do esgoto gerado pelos banheiros; e
5. ter a intenção de se adequar.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó.
- III. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com o lixo comum.
- IV. Descartar as lâmpadas somente após orientar ou aprovar da

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

V. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, em 40 dias, exame da qualidade do efluente (samba da fossa) lançado na rede pública.

VI. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, em 30 dias, cópia do Alvará de Construção.

VII. Fazer a manutenção da fossa existente com empresa devidamente licenciada.

VIII. Fica proibido o uso de som dos veículos dentro da empresa.

IX. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor.

X. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, em 30 dias, o endereço e contato das empresas que recolhem o óleo, baterias velhas, pneus e óleo.

XI. Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta.

XII. Armazenar todo material para destinar a terceiros em local adequado e sem possibilidade de vazamento.

XIII. Fazer o reflorestamento e a manutenção deste em área a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó.

XIV. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, mensalmente, relatório de andamento do reflorestamento e sua manutenção.

XV. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão e no Termo de Compromisso assinado com o município.

XVI. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como

multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraó, 27 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0038 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 09, 10 e 11 do Processo Administrativo 10.835/2009, CERTIFICA que o AUTO CENTER de razão social LACERDA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.283.560/0001-54, localizado na Avenida Prefeito Arthur Costa, 913, Bairro Muqueca, representado pelos Srs. LECI DE ALMEIDA GONÇALVES NOVAES, CPF 070.753.477-13 E VANDERLEY REIS DA SILVA MARTINS, CPF 054.009.437-48, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO, e que para ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que alega:

1. destinar seus resíduos sólidos para a coleta pública;
2. tratar dos esgoto gerado pelas atividades desenvolvidas na empresa;
3. fazer o reuso do óleo;
4. dar destinação adequada a óleo não reaproveitável; e
5. ter a intenção de se adequar.
6. Deve seguir as seguintes condicionantes como MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

Condicionantes Gerais:

I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.

II. Manter o volume do som na intensidade permitida pela Legislação em vigor.

III. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor.

IV. Fazer a limpeza da fossa existente com empresa devidamente licenciada.

V. Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para coleta.

VI. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado.

VII. Descartar as lâmpadas usadas somente após orientação ou aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VIII. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão.

IX. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

X. Condicionantes Específicas:

XI. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, em 40 dias, exame da qualidade do efluente (sábua da fossa) lançado na rede pública.

XII. Instalar, em 90 dias, caixa separadora de água e óleo para tratar efluentes líquidos do Auto Center.

XIII. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 30 dias, o contato da empresa que recebe os pneus, as baterias velhas e o óleo não reutilizável.

XIV. Armazenar todo material para destinar a terceiros em local adequado e sem possibilidade de vazamento ou contaminação.

XV. Prosseguir o Licenciamento das suas atividades junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

XVI. Proceder o plantio de espécies nativas, em área definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a título de compensação ambiental.

Barra do Piraí, 26 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

TERMO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL
NO TCA00.003-09

TÂNIA QUEIROZ, portador do CPF 950.311.207-97, responsável pelo restaurante Tânia Queiroz ME e parte do desativado Posto Carioca e Auto Penas Ltda, ambos os comércios localizados na

Rodovia BR 393, Km 247, assina o presente TERMO DE COMPROMISSO com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, representada nesta termo pela titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Sra. MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA pelos fatos que passamos a relatar.

O Posto de Gasolina está desativado há aproximadamente 01 ano e 06 meses, sem o conhecimento da proprietária e dessa Secretaria de possuir o devido Licenciamento Ambiental, estar localizado na FMP do rio Paraíba do Sul, por esse motivo uma possível fonte de contaminação ambiental devido o suposto passivo deixado pela empresa. Face o requerimento da Sra. Tânia Queiroz de Licenciamento Ambiental do seu restaurante, objeto do Processo 11.316/2009 e considerando os princípios da prevenção, da precaução e do poluidor pagador, o Município de Barra do Piraí, estabelece como compensação a ser assumida pelo responsável pela empresa a proceder a análise do solo e fazer os devidos procedimentos para descontaminação do solo juntamente com todos os antigos arrendatários do empreendimento.

Barra do Piraí, 26 de agosto de 2009.

TÂNIA QUEIROZ
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE

RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

12907/2009	EUCLIDES LOMBONI NETO	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/10/09	587/2009
10641/2009	MARTA JANETE DA SILVA GIL	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/10/09	588/2009
14033/2009	PATRICIA DE FATIMA DE C.S.NAZERE	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	22/09/09	589/2009
13927/2009	MARIA REGINA SERTORIO BARBOSA	MEDICA	30 DIAS	20/09/09	590/2009
13925/2009	AZUILDA CORDEIRO	MEDICA	120 DIAS	22/09/09	591/2009
13921/2009	MARIA APARECIDA DA S.M.SILVA	MEDICA	120 DIAS	20/09/09	592/2009
13919/2009	MARIA LUCIA VASCONCELLOS MELO	MEDICA	120 DIAS	20/09/09	593/2009
14029/2009	RAQUEL MACHA DO PACHECO	MEDICA	30 DIAS	23/09/09	594/2009
13931/2009	FABIANA OLIMPIA R.DA SILVA	MEDICA	90 DIAS	16/09/09	595/2009

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

REPÚBLICAÇÃO

Do Ato nº 0039/09 e, da Apostila de Fixação de Proventos nº 0040/09 por ter sido publicado com incorreção no BOLETIM MUNICIPAL BARRA DO PIRAÍ nº 282, de 24 de setembro de 2009.

ATO N.º 0039/2009

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, letra "a" da Lei Municipal nº 323/97 e, no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos nºs 0183 de 21/09/2009 e 02461/2009;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para a servidora ILZA FELICIA, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, matrícula nº 1919, a partir da Publicação deste Ato, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento) sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo o total de R\$509,43 (quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos), fundamentado

nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/ 97, e Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e, 1558/2009, c/c o art. 40, §§ 3º e 17º da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º da EC nº 41 de 19/12/2003, e no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 23 de setembro de 2009.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE
PROVENTOS Nº 0040/2009.

Fica fixado em R\$1.753,34 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais concedido para ALMIR MARQUES DE OLIVEIRA, cargo de BIOQUIMICO, Nível Especial, matrícula nº 714, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais nº 779 de 14/11/03 e, 1558 de 14/08/09 c/c o § 1º. Inciso I, e §§ 3º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos nºs 0184 de 21 de

setembro de 2009 e, 07210/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de BIOQUIMICO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal nº 1558 de 14/08/09.....R\$1.348,72

Trinício no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$404,62

Total.....R\$1.753,34

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.....R\$1.959,73

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03..... R\$1.753,34

Valor dos proventosR\$1.753,34
Barra do Piraí, 23 de setembro de 2009.

ROBERTO BICHARA DE MELO

Chegou a hora!
Concurso Público para
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
 Inscrições : 30/09/2009 à 14/10/2009
 Internet : www.ibam-concursos.org.br
 Presencial : Quiosque do Saber
 Praça Nilo Peçanha - 9 às 17h.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**
 Informações:
www.pmbp.rj.gov.br